



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

PROCESSO 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG** estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Herivelto Alves Luiz, RG sob nº M2246963 e CPF 438.277.136-68

b) **CONTRATADO: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA-EPP**, empresa estabelecida à Rua José Brandão Filho, nº 166, Centro, Bocaiuva-MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 26.019.372/0001-53, representada pelo srº Antônio Augusto Pinheiro Torres Filho, CPF sob nº 002.950.388-83 e RG sob nº M.13.772.291

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 012/2023,

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1711 5	AVENTAL EMBORRACHADO, COR BRNCA, TAM. 75X55 CM	UNI	200,00	9,60	1.920,00
2248 4	BRILHA ALUMINIO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	1.000,00	2,60	2.600,00
2248 5	CERA LIQUIDA COMUM DE 850ML	UNIDADE	800,00	4,26	3.408,00
1712 2	CREME DENTAL DE 90GRAMAS	UNI	1.000,00	2,45	2.450,00
1712	DESINFETANTE, LIQUIDO, ODOR	UNI	1.500,00	4,50	6.750,00

3	EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS				0
2248 6	DETERGENTE LIQUIDO, COMUM, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BICO DOSADOR, FRASCO DE 500ML	UNIDADE	2.000,00	1,65	3.300,00
3994 6	ESPANADOR, 40CM Espanador,40cm de comprimento. Com penas de Avestruz.	Unidade	50,00	18,80	940,00
1501	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITRO	UND	25,00	33,50	837,50
3994 8	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 LITRO	Unidade	30,00	27,50	825,00
2665 8	LIMAPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFICIES (LAVAVEIS) COMO PISOS E AZULEIJOS DE COZINHA E BANHEIROS, FRASCO 500ML	UNIDADE	300,00	3,49	1.047,00
4394 6	PAPEL HIGIENICO, 30 M, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA	Unidade	300,00	33,00	9.900,00
1077 5	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM, PCTE 500G	Un	2.500,00	3,93	9.825,00
2248 8	SABONETE, TABLETE COMUM, 90 GRAMAS	UNIDADE	3.000,00	1,30	3.900,00
3514 2	Saco para lixo Hospitalar Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação. A solda de fundo e de tipo estrela, continua, homogênea uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. 100L. Pacotec/100uni.	Unidade	25,00	41,50	1.037,50
1714 7	SACO PLASTICO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COR BRANCA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52	UNI	40,00	10,95	438,00

	CM, PACOTE COM 100 UNIDADES				
3513 8	VASSOURA GARI PET 40CM, INCLUINDO CABO	Unidade	300,00	14,00	4.200,0 0

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ATA RE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ 53.378,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e oito reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 012/2023. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O recebimento definitivo pelo fornecimento dos produtos será feito em até 02 (dois) dias após entrega do material sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo da mercadoria e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada e recebida.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses, iniciando-se no dia 29 de agosto de 2023 e findando-se no dia 28 de agosto de 2024

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

6.1 - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretárias municipais solicitantes sendo:

-SAUDE, srº **Luciano Afonso Amorim De Araújo**, secretário municipal de saúde.

-ADMINISTRAÇÃO srº **Rosymeire de Fátima Santos**, secretária municipal de administração

-EDUCAÇÃO, srº **Luiz Carlos Gomes**, secretária municipal de Educação e cultura

-ASSISTÊNCIA SOCIAL, srº **Maria Eunice De Melo**, Secretária Municipal de Assistência Social,

- MEIO AMBIENTE, srº **Cleudson Carpeggiane Santos Araújo**, secretário de municipal De Meio Ambiente

- ESPORTE, LAZER E TURISMO, srº **Tiago Pinheiro De Carvalho** , secretário municipal de esporte lazer e turismo.

-OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, srº **Edilson Barbosa Dos Santos**, secretário municipal de obras e serviços urbanos

- TRANSPORTE, srº **José Antônio Soares Cardoso**, secretário Municipal DE Transportes

6.2 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

6.3 - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

6.4 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.5 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

6.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

6.7 - as aquisições serão de forma parcelada, sendo que a entrega deverá ser feita na secretária solicitante independentemente da quantidade solicitada, devido o município não possuir local adequado para armazenamento dos materiais, as mesmas serão solicitadas de acordo com as necessidades de cada secretária, sendo que a contratada ficará de sobreaviso de que as quantidades solicitadas poderá ser pouca, dependendo da necessidade de cada secretária.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 05 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo caso especial autorizado pela contratante.

c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;

b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;

c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;

d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 29 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG

Contratante

SUPERMERCADO VIEIRA LTDA-EPP

contrado

Testemunha

CPF _____

testemunha

CPF _____